DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Prazo Recursal 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos de Mesa 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA GRANUL. D CAP 50/70G, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise da proposta e documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA** foi habilitada.

Itajobi, 17 de março de 2026.
Kelli Cristiane Nonato Da Silva
Pregoeira

.....

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNICO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que houve interposição de recurso pela empresa LUIZ ALBERTO ELIAS, abre-se o prazo de contrarrazões de três dias úteis, de 18/03/2026 à 24/03/2026, estando as razões do recurso a disposição para os licitantes solicitarem pelo e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br.

Itajobi, 17 de março de 2026.
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Pregoeira

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2025, para comparecer no período de **18 a 24 de março de 2026**, no **Departamento de Recursos Humanos**, **à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos exigidos no respectivo edital para ser submetido a avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

CARGO: DIRETOR ESCOLAR

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
19.	DANILA DE SANTIS SILVA DOMINICI	10115

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado imediatamente o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 17 de Março de 2026
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

ATO DA MESA DIRETORA Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Itajobi/SP e o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e sempre na mesma data;

CONSIDERANDO que o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal determina que a iniciativa de leis que disponham sobre aumento de remuneração de servidores públicos é privativa do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itajobi/SP também assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de todos os Poderes, observando-se a iniciativa privativa em cada caso;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), manifestado na ADI 3968/PR, segundo o qual a revisão geral anual é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e deve ser aplicada a todos os servidores públicos do ente federativo na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal propôs e foi aprovada a lei que concedeu a Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais, sendo necessária a extensão do mesmo índice aos servidores do Poder Legislativo Municipal, em razão da vinculação jurídica e do princípio da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada aos servidores do Poder Legislativo Municipal a Revisão Geral Anual (RGA) em 5% (cinco por cento), a título de revisão geral em consonância com a Lei Municipal nº 1876 DE 17/03/2026, do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

Art. 2º A revisão ora concedida tem o objetivo exclusivo de recompor o poder aquisitivo da remuneração dos servidores, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, não se tratando de aumento real ou reajuste diferenciado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2026.

Sala das Sessões " Vereador Luiz Carlos Bettarello".

17 de março de 2026.

LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ ROBERTO LORENCETI
VICE-PRESIDENTE

HELEN APARECIDA TEMPORINI
1ª SECRETÁRIA

ROSANGELA APARECIDA GOMES
2ª SECRETÁRIA